



TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Assunto: Retificação de Edital

Ref.: Carta Convite 004/2019.

Objeto: Contratação de leiloeiro para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilão público destinado à alienação de bens pertencentes ao patrimônio da prefeitura de Itapecerica/MG.

Em face de questionamento da empresa Fernando Leiloeiro e, tendo em vista exigência no edital que fere a Lei nº 13.726/2018, RETIFICA-SE pelo presente Termo, as letras “c” e “d” do subitem 7.2; a letra “i” do subitem 9.1; e a letra “b” do subitem 15.2 do edital, conforme a seguir:

Subitem 7.2, letra “c”.

Onde se Lê:

c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93.

Leia-se:

c) Se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentada em cópia reprográfica autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação.

Subitem 7.2, letra “d” .

Onde se Lê:

d) Se PESSOA JURÍDICA (...). No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos e, caso este não seja público, deverá ser reconhecida a firma de seu subscritor.

Leia-se:

d) (...). No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.



Subitem 9.1, letra “i”

Onde se lê:

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão na prestação dos serviços objeto desta licitação, com firma reconhecida.

Leia-se:

i) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a aptidão na prestação dos serviços objeto desta licitação.

Subitem 15.2, letra “b”

Onde se Lê:


b) (...). No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos para interpor recursos e, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor.

Leia-se:

b) (...) No instrumento de mandato deverá constar poderes específicos e, caso a procuração não seja pública, será necessário a apresentação de um documento de identificação (cópia autenticada ou simples) de seu subscritor. Caso seja apresentada cópia simples deverá esta vir acompanhada do documento original correspondente, conforme LEI Nº 13.726/2018.

Considerando que a retificação não interfere na elaboração das propostas, não será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, mantendo-se a data e horários anteriormente designados, bem como permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório. Ficam todos os interessados comunicados da presente RETIFICAÇÃO e, em obediência ao princípio da publicidade, esta será divulgada também no site deste Município.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 27 de agosto de 2019



Lucas Eustáquio Brito de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação